



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi publicado  
nesta Câmara Municipal de  
Marilândia - ES.  
Em 05/10/2001  
Servidor

## LEI Nº 404 DE 05 DE OUTUBRO 2001.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado e incluído no quadro de cargos e salários do Município, o cargo a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração básica.

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente em Saúde Pública	03	II	R\$ 307,30	44/hs semanais

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações próprias do vigente orçamento, que se tornarem necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da contratação que se efetivar com o amparo dessa Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 05 de outubro de 2001.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
da P.M.M Em,  
05/10/2001.

  
**Secretário da SEMAD.**  
Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD

### **Data de Publicação**

O presente ato foi publicado  
nesta Prefeitura Municipal de  
Marilândia - ES.

Em 05/10/2001

  
Servidor  
Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD